



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº	002/2008
PROCESSO N.º	200800047000621
DATA DA ABERTURA	14/05/08
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	10:00:00
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Sala dos Conselheiros Aposentados do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado no Bloco Anexo da Presidência, 1º Andar, Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 332, Centro, Goiânia – Go.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Cívica, n.º 332, Centro, telefones: (62) 3201-9028 e (62) 3201-9060, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio instituídos pela Portaria n.º 200/2008, torna público o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2008**, processo n.º 200800047000621, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, **objetivando a aquisição e instalação de 34 (trinta e quatro) aparelhos de ar condicionado tipo Mini Splits e 14 (quatorze) aparelhos de janela (ACJ)**, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, para atender as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão presencial será realizada na **sala dos Conselheiros Aposentados do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado no Bloco Anexo da Presidência, 1º Andar, Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 332, Centro, Goiânia – Go** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 200/2008.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: www.tce.go.gov.br, pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br, ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Bloco C, 3º Andar, Coordenação de Fiscalização Estadual – CFE).

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de 34 (trinta e quatro) aparelhos de ar condicionado tipo Mini Splits e 14 (quatorze) aparelhos de janela (ACJ), para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

a) tratando-se de representante legal, o estatuto, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O licitante que invocar os benefícios de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração de atendimento deste requisito (Anexo II) juntamente com a documentação para credenciamento, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

3.1.2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO II

a) As empresas que optaram pela condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do Anexo II.

b) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista na alínea "e" do subitem 13.1 do item 13 deste edital.

3.1.3 – PLANILHA MODELO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III

a) Para o credenciamento prévio, os representantes legais apresentarão um documento na forma da Planilha Modelo de Credenciamento (Anexo III), em duas vias: (1) uma impressa e (2) uma cópia digital, em disquete ou cd.

b) O arquivo digital para preenchimento dos dados do credenciamento de que trata a alínea "a" será fornecido pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do recebimento do edital ou obtido pela internet, no site do TCE-GO: www.tce.go.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

c) Os **documentos** e o **arquivo digital** previstos nas **alíneas “a” e “b”** deste **item 3.1.3** deverão ser apresentados de forma apartada dos **Envelopes n.º 01 e n.º 02 (Proposta e Habilitação)**.

d) A não apresentação do **arquivo digital** não inabilitará o licitante, entretanto é relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade ao procedimento licitatório.

3.1.4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – ANEXO IV

A licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada dos **Envelopes n.º 01 e n.º 02 (Proposta e Habilitação)**, segundo a orientação do **item 4.1** e do **Anexo IV** do Edital.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e n.º 02 (Proposta e Habilitação).

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 002/2008

Processo nº 200800047000621

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 002/2008

Processo nº 200800047000621

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

A proposta será apresentada de acordo com os termos do Edital, na forma do **Anexo V**.

a) a **PLANILHA MODELO DE PROPOSTA – ANEXO V** será apresentada em via impressa, na forma do item 5.1.

5.1 – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA – ANEXO V

A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, e ser apresentada de acordo com o **Anexo V – Planilha Modelo de Proposta**, que conterà os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

b) número do processo e deste pregão;

c) a descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste edital, contendo a marca do objeto a ser fornecido, o preço unitário e total, numérico e por extenso, que deverá corresponder às especificações mínimas do edital;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública. Não constando o prazo de validade ou sendo este inferior, considerar-se-á os 60 dias;

5.1.1 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope n.º 02 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 6.1.1. não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos equipamentos especificados no(s) lote (s) interessado(s), mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando as características pertinentes ao objeto licitado.

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, na forma da lei.

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES

6.1.4.1 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI N.º 8.666/93

DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. (**Anexo VI**).

6.1.4.2 - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração Pública (**Anexo VII**).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos, relacionados no subitem 6.1.1; no subitem 6.1.3, alíneas "a" a "c", todos deste item 6, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta ou Indireta do Estado de Goiás, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, dentro do prazo de validade. Os documentos constantes do CRC, que estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, deverão ser apresentados.

6.2.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.2, subitem 6.1.3, alínea "d", no subitem 6.1.4 deste item 6, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

6.2.3. A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declarando-a sob as penas da lei (Anexo II).

6.2.3.1. Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do pregão presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante **sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo pregoeiro e equipe de apoio e projetado em tela ampla através de “data show ou monitor”, para acompanhamento de todos os presentes;**

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço global** de fornecimento de ar condicionado, por lote, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **a partir do VALOR GLOBAL licitado**, sempre inferiores à proposta de menor preço global. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos na sessão de abertura do pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.8.2 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurado, às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.8.2.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao último lance.

7.8.2.2 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do **subitem 7.8.2.1**, poderá apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Observação: O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do **subitem 7.8.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.8.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.2.3 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, depois da fase de negociação.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro passará para fase de habilitação, procedendo à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, o pregoeiro ofertará a palavra aos licitantes para pronunciamento e/ou motivação fundamentada sobre a intenção de interpor recurso, que será decidido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

imediatamente, e em seguida, caso não haja o recebimento ou a interposição de recurso, poderá julgar na própria sessão ou em ato posterior, mediante comunicação.

8.1.1 – Caso haja a interposição e o recebimento do recurso, abrir-se-á o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente decidirá sobre a homologação do procedimento licitatório.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Local / Prazo de Entrega - Os prazos para início da entrega do objeto iniciará na data da assinatura do competente contrato de fornecimento;

9.2 – No período da entrega, a Divisão Administrativa e a 2º DFENG do TCE, conjuntamente acompanhará o recebimento do objeto, quando terá o prazo de 02 (dois) dias para examinar o quantitativo e qualitativo e emitir o competente Termo de Recebimento Provisório;

9.2.1 – Respeitado o prazo e verificação de 30 (trinta) dias a partir do Termo de Recebimento Provisório, será expedido o Termo de Recebimento Definitivo;

9.3 - O aceite dos produtos pelo TCE não exclui a responsabilidade civil da Contratada, por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.4 – Os produtos deverão atender à legislação a eles pertinentes;

9.5 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à apresentação da fatura e regular liquidação, a ser realizado depois do Termo de Recebimento Provisório;

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo VIII** deste Edital.

10.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE emitirá as **notas de empenho** e firmará o contrato com o(s) **LICITANTE(ES) VENCEDOR(ES)**, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

10.3 - O(s) **LICITANTE(S) VENCEDORE(S)** terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) **LICITANTE(S) VENCEDORE(S)** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TCE.

10.4 - A recusa injustificada do(s) **LICITANTE(S) VENCEDORE(S)** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-lo-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.5 - No ato da contratação, o(s) **LICITANTE(S) VENCEDORE(S)** deverá(ao) apresentar documento ou procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

10.6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo(s) **LICITANTE(S) VENCEDORE(S)**, na data da assinatura.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária: 2008.0201.01.032.3002.2.035, grupo 04 (investimento), naturezas de despesa 4.4.90.52.22 (máquinas, utensílios e equipamentos diversos), constante do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás no corrente exercício.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Pelo descumprimento injustificado das condições do edital durante a licitação, ou pela inexecução das condições de fornecimento estipuladas neste edital e seus anexos, **em especial quanto ao prazo de garantia dos bens**, o licitante ou a Contratada ficarão sujeitos, conforme a gravidade do ato, às seguintes penalidades:

a) advertência, nos casos de menor gravidade;

b) multa, na forma do item 13.2;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o TCE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea do contratado na execução do contrato ou durante a licitação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

e) impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, na forma do art. 7º, da Lei 10.520/2002. Aplicável em ocorrências de denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea do contratado na execução do contrato ou durante a licitação.

13.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido: 20 % (vinte por cento) sobre valor dos bens;

b) atraso de até 30 dias, a contar do término do prazo estipulado; 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos bens;

c) atraso superior a 30 dias, a contar do término do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos bens, cumulativamente com a multa do item 13.2, “b”;

d) recusa injustificada do licitante vencedor em cumprir as condições pactuadas no que diz respeito à garantia dos bens adquiridos: 10% (dez por cento) do valor dos bens.

13.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.4 - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária do TCE a ser informada, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo o TCE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam.

13.5. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuadas as perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.6 - A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.7 A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Coordenação de Fiscalização Estadual do Tribunal, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

14.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.6 - **A petição será dirigida ao Presidente do Tribunal**, por intermédio do pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

14.6.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo III – Planilha Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Atendimento à Habilitação

Anexo V – Planilha Modelo de Proposta

Anexo VI – Declaração de Atendimento ao art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93

Anexo VII – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo VIII – Minuta da Carta-Contrato

14.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da capital de Goiás.

14.10 – É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.11 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

14.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tce.go.gov.br) ou no Diário Oficial do Estado;

14.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

**Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em
25 de abril de 2008.**

VICTOR DEUSDARA CRUVINEL
EQUIPE DE APOIO

LUCIANA PIRES BORGES
EQUIPE DE APOIO

PRISCILA SIQUEIRA PEU
EQUIPE DE APOIO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

PABLO CARVALHO LEITE
PREGOEIRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1. Aquisição e instalação de 34 (trinta e quatro) aparelhos de ar condicionado tipo Mini Splits e 14 (quatorze) aparelhos de janela (ACJ), conforme especificado neste termo de referência, para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2. DESTINAÇÃO DOS APARELHOS

RELAÇÃO DE MINI-SPLITS's (novos)

BLOCO A - TÉRREO				
QUANT.	LOCAL	ÁREA	CAPACIDADE (BTU's)	POSIÇÃO
01	Protocolo	20,00 m ²	18.000	Hi wall
01	Protocolo	34,20 m ²	18.000	Hi wall
01	Biblioteca	40,62 m ²	30.000	Hi wall
BLOCO A – 1º PAVIMENTO				
01	DPD	40,52 m ²	30.000	Hi wall
01	Sala dos Servidores (CPU's)	24,36 m ²	21.000	ACJ
02	Divisão de Acomp.tº de Contas	78,00 m ²	30.000	Piso-teto
01	Serviço de Controle de Contas	41,25 m ²	30.000	Piso-teto
01	Divisão de Contas	44,50 m ²	30.000	Piso-teto
01	Atendimento ao Usuário	28,30 m ²	18.000	ACJ
BLOCO B - TÉRREO				
01	Orçamento e Finanças	34,24 m ²	22.000	Piso-teto
BLOCO B - 1º PAVIMENTO				
01	Secretaria Geral	57,00 m ²	36.000	Piso-teto
01	Secretaria Execução e Registro	32,00 m ²	22.000	Hi wall
01	1ª DFENG	45,00 m ²	30.000	Hi wall
01	2ª DFENG	45,00 m ²	30.000	Piso-teto
01	2ª DFENG/Secretario	15,49 m ²	12.000	ACJ
01	2ª DFENG - Chefia	11,78 m ²	12.000	ACJ
BLOCO C - TÉRREO				
01	Gabinete Odontologico-Dr. Marcos	15,30 m ²	12.000	ACJ



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

BLOCO A - TÉRREO				
01	Gabinete Médico-Drª Lídia	16,05 m ²	12.000	ACJ
01	Sala do Chefia Médica	4,16 m ²	7.500	ACJ
BLOCO C – 1º PAVIMENTO				
01	Gabinete do Procurador	42,63 m ²	30.000	Hi wall
01	Assessoria	64,45 m ²	48.000	Piso-teto
01	Consultoria Juridica	42,48 m ²	30.000	Hi wall
01	SAC	26,48 m ²	18.000	ACJ
BLOCO C – 2º PAVIMENTO				
01	5ª DF	49,61 m ²	30.000	Piso-teto
01	Sala Chefia 5ª DF	11,00 m ²	7.500	ACJ
02	5ª DF – Sala Analistas	61,00 m ²	21.000	ACJ
01	Sala de Reunião Promoex	10,91 m ²	12.000	Hi wall
01	Chefia Promoex + Secretaria	31,75 m ²	21.000	ACJ
01	4ª DF	29,56 m ²	18.000	ACJ
BLOCO C – 3º PAVIMENTO				
01	Coordenação	48,61 m ²	30.000	Piso-teto
01	1ª DF	54,00 m ²	30.000	Piso-teto
01	2ª DF	53,00 m ²	36.000	Piso-teto
ANEXO - TÉRREO				
01	Gabinete Aditor Luiz Murilo	12,53 m ²	9.000	Hi wall
01	Gabinete Auditor Mario Dayrell	12,20 m ²	9.000	Hi wall
ANEXO – 1º PAVIMENTO				
01	Assessoria Cons. Gerson Bulhões	12,25 m ²	9.000	Hi wall
01	Assessoria Cons. Gerson Bulhões	12,41 m ²	9.000	Hi wall
01	Assessoria Cons. Milton Alves	12,49 m ²	12.000	Hi wall
01	Recepção Cons. Milton Alves	12,25 m ²	9.000	Hi wall
01	Assessoria Cons. E.Ferrari	17,56 m ²	12.000	Hi wall
01	Recepção Cons. E.Ferrari	14,91 m ²	9.000	Hi wall
01	Recepção da Diretoria Geral	14,10 m ²	9.000	Hi wall
ANEXO – 2º PAVIMENTO				
01	Gab. Conselheiro Cons.Naphtali	28,98 m ²	18.000	Hi wall
01	Chefe de Gabinete Cons. Naphtali	9,89 m ²	7.000	Hi wall
01	Asses. Gabinete Cons.Naphtali	15,06 m ²	12.000	Hi wall



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

BLOCO A - TÉRREO					
01	Assessoria Cons. Tejota	16,02 m ²	12.000		Hi wall
01	Chefia de Gabinete Cons. Tejota	9,68 m ²	7.000		Hi wall
01	Consultório de Psicologia	8,56 m ²	7.500		ACJ
01	Serv. Controle de Pessoal	6,96 m ²	7.500		ACJ

3. ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

MINI SPLITS							
PREÇOS (R\$)							
QT.	APARELHOS		Polo Ar	Mais Frio	Polo Frio	Preço Médio	Preço Total
02	7.000 BTU's	Hi Wall	1.410,00	1.500,00	1.536,00	1.482,00	2.964,00
07	9.000 BTU's	Hi Wall	1.590,00	1.620,00	1.580,00	1.596,00	11.172,00
05	12.000 BTU's	Hi Wall	1.830,00	1.850,00	1.882,00	1.854,00	9.270,00
03	18.000 BTU's	Hi Wall	2.510,00	2.450,00	2.367,00	2.443,00	7.329,00
02	22.000 BTU's	Piso-teto	2.840,00	2.850,00	2.927,00	2.873,00	5.746,00
04	30.000 BTU's	Hi Wall	4.610,00	3.900,00	3.911,00	4.141,00	16.564,00
08	30.000 BTU's	Piso-teto	4.920,00	4.600,00	4.700,00	4.740,00	37.920,00
02	36.000 BTU's	Piso teto	5.250,00	5.200,00	5.526,00	5.326,00	10.652,00
01	48.000 BTU's	Piso-teto	6.400,00	5.810,00	6.681,00	6.297,00	6.297,00
Sub-total de 34							
Sub-total							107.914,00
APARELHOS DE JANELA							
04	7.500 BTU's	ACJ	1.090,00	750,00	796,00	879,00	3.516,00
04	12.000 BTU's	ACJ	1.430,00	1.250,00	1.263,00	1.315,00	5.260,00
03	18.000 BTU's	ACJ	1.650,00	1.650,00	1.502,00	1.601,00	4.803,00
03	21.000 BTU's	ACJ	2.010,00	1.700,00	1.766,00	1.826,00	5.478,00
Sub-total de 14 pç							
Sub-total							19.057,00
TOTAL							126.971,00

4. DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

4.1 A entrega dos bens será fiscalizada conjuntamente pela Divisão Administrativa e pela 2ª DFENG, com autoridade para exercer como representante da Administração toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, tal como verificar a adequação dos equipamentos às especificações exigidas, a correta montagem, instalação e colocação dos bens e de todos os acessórios, bem como efetivar os testes necessários à caracterização da qualidade e funcionalidade.

4.2 Os bens deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento, a qual será expedida pela Divisão Administrativa após a emissão da Nota de Empenho da despesa.

4.3 O recebimento dos bens pela **FISCALIZAÇÃO** dar-se-á em duas etapas:

a) provisoriamente, no período da entrega, instalação e montagem dos equipamentos, com a conferência preliminar da adequação dos bens entregues à quantidade e qualidade determinadas no edital e seus anexos, quando emitirá o Termo de Recebimento Provisório em 02 (dois) dias úteis depois do prazo do item 4.2;

b) definitivamente, no prazo de 30 dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, mediante análise que comprove suficientemente a conformidade dos bens entregues com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4 Os bens deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, somente podendo violá-las no ato de instalação, na presença de servidor do TCE.

4.5 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que acarrete atraso na entrega do objeto, no prazo previsto neste Termo de Referência, deve(m) o(s) adjudicatário(s) submeter à matéria, por escrito à Divisão Administrativa do TCE-GO com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida para análise e decisão desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

4.6 Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer dos bens no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados no todo ou em parte, a critério da **FISCALIZAÇÃO** responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. DO PRAZO DE GARANTIA

5.1 **02 (dois) anos** contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, contados do recebimento definitivo.

5.2 **02 (dois) anos** para manutenção em linha de todos os bens (inclusive componentes) contados do recebimento definitivo.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da licitante ou de sua credenciada, se for o caso) de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

6.2 Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3 - A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.3.1 O início do atendimento não poderá ultrapassar os prazos máximos de 24 (vinte e quatro) horas, se na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, contados da solicitação efetuada;

6.3.2 O término do atendimento, efetivado com a entrega dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás contadas do início do atendimento considerando-se, ainda o seguinte: a) **início do atendimento:** momento da chegada do técnico ao local onde instalado o bem ; b) **término do atendimento:** a sua disponibilidade para uso, em perfeitas condições.

6.3.3 Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) dias, contados da solicitação efetuada.

6.4 Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima sem o atendimento devido fica o Tribunal de Contas do Estado de Goiás autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete perda da garantia estipulada.

6.5 Havendo necessidade de encaminhamento do bem para qualquer outra cidade, a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do mesmo ao local onde se encontra instalado.

6.6. O bem deverá ser trocado por outro novo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos se os defeitos não forem corrigidos a contento a critério da Administração.

6.7. O bem que apresentar num período de 2 (dois) meses mais de 3 (três) defeitos, deverá ser substituído, obrigatoriamente, por outro novo.

6.8 A assistência técnica deverá ser prestada no local onde se encontrar o bem.

7 . DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

7.1 Representantes da Comissão: Carlos Augusto Quinta e Letícia Jardim de Paiva - Telefone (62) 3201-9023

Divisão Administrativa do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, Goiânia, em 25 de abril de 2008.

CARLOS AUGUSTO QUINTA
DIRETOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

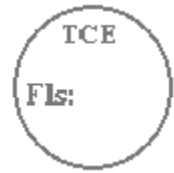
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial ___/___

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em de de 2008.

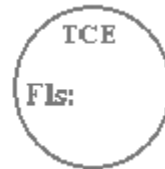
Representante Legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

PLANILHA MODELO DE CREDENCIAMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/____

PROCESSO n.º _____

OBJETO: _____.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V
PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PROCESSO:
PREGÃO PRESENCIAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MINI SPLITS	34		
APARELHOS DE JANELA - ACJ	14		

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

_____, em ___ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, CF

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º ____ / ____
PROCESSO n.º _____
OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Estar impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigida no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII
CARTA-CONTRATO

CARTA-CONTRATO N.º/2008-PR

CARTA-CONTRATO DE FORNECIMENTO entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás – **TCE/GO** e a firma

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.291.730/0001-14, situado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Praça Cívica, nº 332, Centro, representado por seu Presidente Dr. **EDSON JOSÉ FERRARI**.

CONTRATADA:

empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____,

Com fundamento nas disposições da Lei federal n.º 10.520/2002 e na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no Edital Pregão Presencial n.º 002/2008, no ato homologatório assinado em pelo Sr. Presidente do **TCE**, tudo constante do Processo n.º **200800047000621**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto do presente contrato consiste na aquisição e instalação de **33 (trinta e três) aparelhos de ar condicionado tipo Mini Splits - Lote I e 14 (quatorze) aparelhos de janela (ACJ) - Lote II, conforme especificado no termo de referência – Anexo I e do edital de pregão presencial n.º 002/2008**, conforme planilha anexa onde constam indicadas as especificações, preços, quantidade e qualidade:

1.1. PRAZO DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

Os itens objeto deste contrato deverão ser entregues no máximo em 20 (vinte) dias do recebimento da Nota de Empenho. O pagamento será efetuado depois do recebimento da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Divisão Administrativa e 2º DFENG, em até 30 dias do Termo de Recebimento Provisório.

1.2. LOCAL DA ENTREGA

Os itens objeto deste contrato deverão ser entregues na sede do TCE – Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 332 - Centro Goiânia – Goiás, Bloco A – 1º Andar – Divisão Administrativa;

2. PRAZO DE GARANTIA

A garantia dos materiais permanentes deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

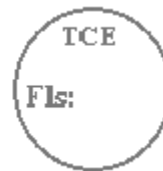
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- cumprir fielmente condições constantes do edital e seus anexos;
- aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % do valor inicial atualizado contratado;
- prestar assistência técnica durante o período de vigência da garantia aos defeitos e incorreções decorrentes do uso regular do produto;
- substituir o bem em caso de dano insanável proveniente de defeito não ocasionado pelo uso regular do produto.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- disponibilizar pessoal para o recebimento dos bens nos dias e horas pactuados;
- efetuar o pagamento após o recebimento das respectivas notas fiscais dos bens, no prazo pactuado;

5 – DAS PENALIDADES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

5.1 – Pelo descumprimento injustificado das condições do contrato ou pela inexecução das condições de fornecimento estipuladas no edital e seus anexos, **em especial quanto ao prazo de garantia dos bens**, a Contratada ficará sujeita, conforme a gravidade do ato, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) multa, na forma do item 5.2;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o TCE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Aplicável em ocorrências de denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea do contratado na execução do contrato ou durante a licitação;
- e) impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, na forma do art. 7º, da Lei 10.520/2002. Aplicável em ocorrências de denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea do contratado na execução do contrato ou durante a licitação.

5.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada ou cumprimento inadequado dos prazos e condições estabelecidas no Edital nº 002/2008 e seus anexos por parte do licitante vencedor em especial à garantia dos bens adquiridos: 10% (dez por cento) do valor dos bens.

5.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.4 - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária do TCE a ser informada, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo o TCE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam.

5.5. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuadas as perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

5.6 - A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

5.7 A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

5.8 – As disposições do Edital nº 002/2008 e seus anexos aplicam-se ao presente Contrato.
GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em

Conselheiro EDSON FERRARI
PRESIDENTE DO TCE
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
- 2 - _____